



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI N° 1541/2017

SÍNULA: ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1190/2011 QUE “DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

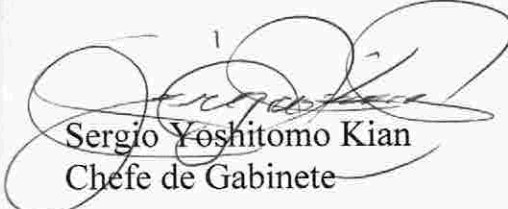
LEI

Art. 1º - Altera o INCISO VI do art. 3º da Lei Municipal n.º 1190/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar competência e na sua vacância exclusivamente pelo Chefe do Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JUNHO DE 2017.


Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete


Acacio Secci
Prefeito Municipal